



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 826 DE 06 DE ABRIL DE 2.020

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito especial nos valores abaixo relacionados em decorrência dos repasses aos municípios para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 no valor de **R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)**, destinadas para despesas de custeio, observadas as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

Parágrafo Único: A cobertura do crédito ora autorizado se fará por conta de excesso de arrecadação, referentes aos repasses provenientes do enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, pelo Governo Federal e Governo Estadual, nos seguintes valores:

a) Abertura de Crédito Especial referente ao recebimento de RECURSO FEDERAL para o Custeio – Coronavírus (COVID-19).

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	05	XX	9.440,00

b) Abertura de Crédito Especial referente ao recebimento de RECURSO ESTADUAL para o Custeio – Coronavírus (COVID-19).

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	02	XX	18.880,00

Total.....	28.320,00
-------------------	------------------

Art. 2º - Acrescenta-se na LOA e LDO de 2020, e no PPA 2018/2021 o Projeto sequenciado da funcional programática abaixo:

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0007. Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial

10.122.0007.2027. Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e suas alterações** e a **Lei n.º. 801 de 07 de Novembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, podendo inclusive ajustar o valor exato a ser repassado mediante decreto em virtude dos repasses advindos no decorrer do exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 06 de Abril de 2020.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E
AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.